

Reino Unido e Brasil ainda em “lista negra” na renovação das medidas de restrição ao tráfego aéreo



Prática especializada

geral@nfs-advogados.com

Face às mais recentes recomendações da União, no que diz respeito à restrição temporária das viagens não indispensáveis para a UE e ao eventual levantamento de tal restrição, mantém-se a necessidade de prorrogação das medidas restritivas do tráfego aéreo, devidamente alinhadas com as preocupações de saúde pública que se mantêm presentes.

O atual estado de emergência com efeitos em todo o território nacional inclui as regras aplicáveis ao tráfego aéreo e aos aeroportos, podendo ainda o conjunto de medidas tomadas ser consultado no Despacho n.º 2807-A/2021.

De entre as medidas previstas neste despacho, destacam-se a suspensão de todos os voos, comerciais ou privados, dos aeroportos ou aeródromos de Portugal continental, com origem ou destino no Brasil e no Reino Unido, com exceção dos voos de natureza humanitária, reconhecidos pelos serviços competentes da área governativa dos negócios estrangeiros e pelas autoridades competentes em matéria de aviação civil.

Há ainda, neste despacho, um destaque para os passageiros que se encontrem abrangidos por estas condições, no sentido que, torna obrigatória a apresentação do comprovativo de realização de teste molecular por RT-PCR para despiste da infecção por SARS-CoV-2, com resultado negativo, realizado nas 72 horas anteriores ao momento do embarque.

Além disso, outra das medidas previstas, é a exigência do cumprimento, após a entrada no país, de um período de isolamento profilático de 14 dias, no domicílio ou em local indicado pelas autoridades de saúde, ou então ficar a aguardar pelo voo de ligação aos respectivos países em local próprio no interior do aeroporto.

O presente despacho contém, ainda, a listagem dos países a que cada norma diz respeito, permitindo assim maior clareza na interpretação do mesmo.

PORTO

Av. dos
 Combatentes da
 Grande Guerra, 154
 4200-185
 Porto - Portugal

LISBOA

(em parceria)
 Rua de Campolide,
 31, 1º Dto.
 1070-026
 Lisboa - Portugal

SÃO PAULO

(em parceria)
 Rua Tabatinguera,
 140, 17º - Centro
 01020-901 São
 Paulo - SP - Brasil

A presente Nota informativa destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta. A informação proporcionada e as opiniões expressas são de carácter geral, não substituindo o recurso a aconselhamento jurídico adequado para a resolução dos casos concretos. O conteúdo desta Nota informativa não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte-nos, enviando-nos um e-mail, para geral@nfs-advogados.com.